



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
E-Mail: [prefeitura.sat@uol.com.br](mailto:prefeitura.sat@uol.com.br)  
CNPJ 01.594.009/0001-30

**LEI MUNICIPAL Nº 439/04, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004**

**DISPÕE SOBRE A UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – UFRM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas em lei, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituída a Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, no valor de R\$ 1,7590, valor este referente ao exercício de 2004, para servir de parâmetro ou elemento indicativo de cálculo de tributos e penalidades.

**Parágrafo único** – A UFRM será corrigida monetariamente pelo Índice Geral dos Preços do Mercado – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, anualmente, no mês de janeiro pelo acumulado no período de janeiro à dezembro do exercício anterior.

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para ser aplicada a partir de 1º de Janeiro de 2005.

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, aos 14 de Dezembro de 2004.

**OTTO AFONSO VOGEL**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Walter Naujorks  
Sec. De Adm e Fazenda

